

CAPÍTULO VII

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 17 – São Órgãos Deliberativos e Administrativos da SBTMO nos limites da Lei e deste Estatuto, com poderes de decisão para resolver os assuntos e atos sociais de suas respectivas competências:

1. a Assembléia Geral Ordinária
2. a Assembléia Geral Extraordinária;
3. o Conselho Deliberativo;
4. a Diretoria Executiva;
5. o Conselho Fiscal;
6. as Comissões Técnico-Científicas;
7. as Regionais;

Art. 18 – A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária são Órgãos Soberanos da Sociedade e estão constituídas pelos sócios das categorias Fundador e Efetivo, únicos com poder deliberativo e decisório, quando comprovarem gozar plenamente de seus direitos.

Parágrafo Único: Participação das reuniões e Assembléias dos Órgãos Deliberativos e Administrativos da SBTMO:

1. os respectivos integrantes ou participantes conforme estabelecido neste Estatuto;
2. integrantes de outros Órgãos previstos neste Estatuto quando, por força da programação estabelecida forem solicitados à prestação de esclarecimentos eventualmente necessários;
3. os sócios das categorias: Fundador, Efetivo, Correspondente, Honorário e Membro Associado, como também, outras pessoas cujas presenças forem julgadas convenientes e desde que previamente aprovado seu convite na forma regimental pelo Órgão que se reúne;
4. empregados e/ou colaboradores designados para o desempenho de trabalho de assessoria ou contratados para serviços necessários à realização da reunião ou elaboração de sua Ata;
5. outros interessados, desde que as reuniões não tenham caráter sigiloso e haja concordância da Mesa Diretora, podendo ser designado local especial de permanência, não lhes sendo facultado o direito a voto ou uso da palavra, a não ser quando por ela solicitado.